LEI DE Nº 1090/93 DE 30 DE ABRIL DE 1993

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA LÚCIA DE SOUZA e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA LÚCIA DE SOUZA, localizado no Núcleo de Parauapebas, à Rua D, Quadra 46, Lotes 03 e 04, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 05, pelo lado esquerdo com o lote 02, frente para a Rua D e fundos com os lotes 19 e 20 da Rua E, medindo: 18,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Alves de Sousa
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas

SECRETÁRIO DE TERRAS

Marivalda Costa Kafer
Coordenadora Programa M. Terras
Decreto 036/93

R/R